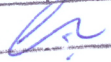
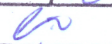


Registrado às Fls. 77 do Livro  
Próprio Nº 031  
Secretaria: 12 / 12 / 18  




**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Atos desta Prefeitura.  
Secretaria, 12 / 12 / 18  


### LEI Nº 2.269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005,  
QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL  
RODOVIÁRIO MUNICIPAL

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na  
Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.610, de 21 de dezembro  
de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º A concessão dos serviços de administração e fiscalização do Terminal  
Rodoviário Municipal será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual  
período mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 12 de dezembro de 2018.

**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia